CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

PORTARIA 15/2021

DETERMINA OS SETORES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL A CUMPRIREM AS ETAPAS PARA VIABILIZAR A AQUIÇÃO DE IMOVEL URBANO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.165 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.165 de 01 de outubro de 2021, que autorizou a aquisição de imóvel urbano, com recursos advindo do Poder Legislativo;

Considerando as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando que o Município de Vargem Bonita não possui comissão permanente para efetuar a avaliação de bem imóvel a ser adquirido;

Considerando a necessidade de verificar a regularidade da documentação do imóvel, bem como seu valor de mercado;

Considerando o disposto no Art. 90, I, § 3° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Bonita,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar aos setores internos da Câmara Municipal a promover a todos os atos exigidos por lei para formalizar o processo de aquisição de imóvel.

Art.. 2°- Fica designado para compor a Comissão Especial, responsável pela avaliação prévia do imóvel os seguintes vereadores: Luís Ricardo Silva Soares - Presidente, Kennedy Soares da Costa – Relator e Adilson Lucas Ferreira - Revisor.

Parágrafo Primeiro – A Comissão será responsável pela análise de toda a documentação inerente ao imóvel, bem como o seu valor de mercado.

Parágrafo Segundo – A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Portaria para emitir o laudo de avaliação.

Art.. 3°- O imóvel a ser avaliado está delineado dentro dos seguinte limites e confrontações: frente 6,00m confrontando com a Praça dos Capangueiros; lateral esquerda 28,00m confrontando com João Antônio da Cunha; lateral Direita 28,00m confrontando com área a ser desmembrada A; fundos 0,75m confrontando com José

Batista Júnior e 5,25m confrontando com Bolivar Leonel da Costa, sendo área total de 168,00m², conforme mapa e memorial descritivo.

Parágrafo Único – A área descrita no *caput* está registrada junto à matrícula n° 7960 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas. Sendo que esta matrícula está passando por um processo de desmembramento e após o término deste processo haverá a abertura de matrícula autônoma para o imóvel.

Art.. 4º- Cumprida as etapas de avaliação, compatibilidade orçamentária e estando o processo de licitação/dispensa finalizado, seja encaminha toda a documentação ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Vargem Bonita/MG para lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

Parágrafo Primeiro – O pagamento do imóvel será efetuado através de transferência bancaria para a conta do vendedor com utilização de valores dotados conforme aprovado pela Lei Municipal 1.165/2021.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes com lavratura da Escritura de Compra e Venda no Cartório Notas e seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, serão de responsabilidade desta Casa, ficando o setor financeiro responsável em promover à quitação aos respectivos Cartórios.

Art.. 5º - Seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para comparecer junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Vargem Bonita/MG, para assinar a Escritura Pública de Compra e Venda.

Art.. 6º - A Comissão de que trata o Art. 2°, ficará instituída pelo prazo estabelecido no Regimento Interno desta Casa ou até conseguir atingir sua finalidade.

Art.. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vargem Bonita/MG, 29 de novembro de 2021.

Rafael Silva Correia - CPF nº. 077.145.766-93
Presidente Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG
CNPJ/MF nº 04.465.727/0001-03

Cidnei Almeida Neto
OAB/MG 146.060
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG

Certificamos que a presente norma foi, nessa data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município-Quadro de Avisos –Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997.

29 / 11 / 2021